

III – VOLUME III – PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA

CAPÍTULO 1 – SÍNTESE DOS CONHECIMENTOS SOBRE A PESCA E BIOLOGIA PESQUEIRA

1. Introdução
2. Objetivos
3. Material e Métodos
4. Área de Estudo
5. Síntese Sobre as Embarcações de Pesca
6. Síntese Sobre os Apetrechos de Pesca
7. Síntese Sobre as Principais Pescarias
8. Classificação Popular dos Principais Pontos de Pesca
9. Síntese Sobre a Produção Pesqueira e os Desembarques
10. Síntese Sobre a Biologia Pesqueira do Mapará *Hypophthalmus marginatus* (VALENCIENNES, 1840)
11. Biologia Pesqueira da Pescada-branca *Plagioscion squamosissimus* (HECKEL, 1840)
12. Biologia Pesqueira dos Tucunarés *Cichla* spp. (KULLANDER e FERREIRA, 2006)
13. Biologia Pesqueira da Jatuarana-escama-grossa *Hemiodus unimaculatus* (BLOCH, 1794)

CAPÍTULO 2 – ESTUDO DA VARIABILIDADE GENÉTICA

1. Introdução
2. Objetivos
3. Material e Métodos
4. Resultados
5. Conclusão

CAPÍTULO 3 – DINÂMICA POPULACIONAL

1. Introdução
2. Objetivos
3. Material e Métodos
4. Resultados
5. Conclusão

CAPÍTULO 4 – AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA E DAS POPULAÇÕES DAS QUATRO PRINCIPAIS ESPÉCIES DE PEIXES DESEMBARCADAS NO MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO LAGO DE TUCURUÍ

1. Introdução
2. Objetivos
3. Material e Métodos
4. Resultados
5. Conclusão

CAPÍTULO 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES SOBRE O MANEJO DA PESCA NO MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO LAGO DE TUCURUÍ

Parágrafo Único: A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pelo Mosaico Lago de Tucuruí deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Manejo. Art. 2º O Plano de Manejo do Mosaico Lago de Tucuruí constitui o instrumento de planejamento e gestão das unidades de conservação que o constituem e é composto por três documentos técnicos: o plano de manejo (Volume I, II e III), o resumo executivo e a cartilha do plano de manejo, disponíveis para consulta:

I - no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, com endereço à Avenida João Paulo II, s/n. Bairro Curió Utinga, Belém-PA. CEP 66.610-770;

II - na sede do Mosaico Rua Groelândia, nº01, Vila Marabá, Tucuruí-PA;

III - sítio eletrônico oficial do órgão gestor do Mosaico Lago de Tucuruí: www.ideflorbio.pa.gov.br.

Art. 3º Quaisquer dúvidas ou dispositivos não previstos no Plano de Manejo ora aprovado, deverão ser dirimidos com o órgão gestor do Mosaico Lago de Tucuruí, que deverá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com os objetivos de criação e gestão do Mosaico.

Art. 4º A observância às disposições desta Portaria não dispensa o atendimento das regras integralmente estabelecidas no Plano de Manejo do Mosaico Lago de Tucuruí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de agosto de 2022.

Karla Lessa Bengtson

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Protocolo: 835973

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DAF, e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve apostilar a inclusão de fontes de recursos: 0101, 0116, 0256, 0261, 0316, 0656 e 0661, para cumprimento das obrigações de pagamento dos serviços contratados do Contrato Administrativo nº 28/2020, celebrado entre este INSTITUTO e a EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI -ME, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Belém, 03 de julho de 2022.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 835432

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DAF, e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve apostilar a inclusão de fontes de recursos: 0101, 0256, 0261, 0656 e 0661, para cumprimento das obrigações de pagamento dos serviços contratados do Contrato Administrativo nº 62/2017, celebrado entre este INSTITUTO e a XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e manutenção de áreas externas e de espaços considerados “ÁREAS VERDES” para atender às necessidades deste CONTRATANTE, quais sejam: (i) Centro de Acolhimento e especificações, (ii) via principal de acesso e especificações, (iii) barragens à montante e à jusante dos lagos Bolonha e Água Preta e especificações, e (iv) parte interna das rotatórias e demais estruturas de contorno da via principal de acesso dentro do Parque Estadual do Utinga – PEUT, Unidade de Conservação localizada em Belém – Pará, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Belém, 03 de julho de 2022.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 835430

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 528 DE 26 DE JULHO DE 2022

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para os municípios de Vitória do Xingu e Senador José Porfírio-PA, de 20/07 a 03/08/2022:

Servidor	Objetivo
2º SGT BPA Edson Carlos de Maria, matrícula nº 5590833.	Realizar operação de fiscalização na UC (REVIS) Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e seu entorno.
3º SGT BPA Jorge Henrique Torres Alves, matrícula nº 57199465.	
3º SGT BPA, Jussara de Cassia da Silva Pastana, matrícula nº 54193072.	
3º SGT BPA, Roberto Castro da Silva, matrícula nº 54195449.	

II - Conceder 14,5 (catorze e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2022/900808 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 835424

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – FISP BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2022

O Conselho Diretor do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei nº 5.739, de 09.02.93, regulamentada pelo Decreto nº 2.017 de 06.02.97.

CONSIDERANDO: A publicação da Lei 7.584, de 28.12.2011, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da SEGUP, criando o cargo de DIRETOR para o FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

CONSIDERANDO: A nomeação da servidora RENATA GURGEL SANTOS BORGES - DPC ao exercício do cargo de DIRETORA DO FISP, por meio da PORTARIA nº 1.015 - CCG, de 02/08/2022, publicado no DOE nº 35.066 de 03/08/2022;

CONSIDERANDO: A necessidade de descentralizar os procedimentos administrativos com vistas a dinamizar as rotinas administrativas do FISP,

RESOLVE:

1- REVOGAR os termos da RESOLUÇÃO nº. 001/2022-FISP, de 05/01/2022, a contar de 01.08.2022;

2- DELEGAR a servidora RENATA GURGEL SANTOS BORGES - DPC, CPF nº396.414-40, MF nº 59.170-88, DIRETORA DO FISP, a competência de ORDENADORA DE DESPESA do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP, a contar de 01/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública

Protocolo: 835647